

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO 2018.1 – MODALIDADE ENEM (EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO)

A Direção da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, mantida pela Escola Baiana de Direito e Gestão Ltda., no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo 2018.1, com ingresso no **primeiro semestre de 2018**, do curso de Graduação em Direito, bacharelado, realizado sob a responsabilidade da **Faculdade Baiana de Direito e Gestão**, nas condições a seguir descritas:

Art. 1º. O processo seletivo da Faculdade Baiana de Direito e Gestão tem por finalidade selecionar candidatos(as) para o preenchimento de vagas no Curso de Direito, utilizando-se exclusivamente das notas obtidas no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), nos anos de 2014, 2015 e 2016.

Parágrafo único. Caso o(a) candidato(a) tenha realizado mais de um ENEM, poderá indicar/escolher um deles para a participação no certame.

Art.2º. As inscrições serão realizadas sob a responsabilidade da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, no período de **11 de dezembro a 4 de janeiro**, exclusivamente via internet, mediante o preenchimento do requerimento de inscrição no endereço eletrônico "www.faculdadebaianadedireito.com.br".

Parágrafo único. A inscrição no processo seletivo via ENEM é gratuita.

Art. 3º. Somente podem candidatar-se ao processo seletivo pelo ENEM, aqueles(as) que:

- I – Realizaram o ENEM 2014, 2015 e/ou 2016;
- II – tenham obtido nota global superior a 450 pontos;
- III – não tenham zerado a redação;
- IV – tenham concluído o ensino médio, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- I - Ler integralmente este Edital;**
- II - acessar o formulário de inscrições no site da Faculdade Baiana de Direito e preenchê-lo corretamente, atentando para as instruções apresentadas;
- III – anexar o boletim individual de desempenho no ENEM.**

§1º - A NÃO APRESENTAÇÃO DO BOLETIM DE DESEMPENHO IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO.

§2º - A ordem de inscrição não assegurará qualquer privilégio ao(à) candidato(a).

§ 3º - Após a confirmação da inscrição não será permitida, sob hipótese alguma, qualquer alteração.

§ 4º - É de inteira responsabilidade do candidato o atendimento das orientações deste Edital, assim como a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição, inclusive endereço, e-mail e números de telefones, os quais serão utilizados para os contatos necessários entre a Faculdade Baiana de Direito e o candidato.

Art.5º. No ato da inscrição, a candidata ou o candidato poderá optar pela indicação do nome social para sua identificação pública, conforme previsto pela Resolução No. 12, de 16 de Janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos

de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais - CNCD/LGBT, vinculado à Secretaria Especial de Direitos Humanos, do Ministério da Justiça.

Parágrafo único. Entende-se por nome social aquele pelo qual pessoas *trans* se autoidentificam e são identificadas na sociedade, ficando o uso do nome civil restrito a procedimentos de compatibilização documental.

Art.6º. O curso de Graduação em Direito, bacharelado, da Faculdade Baiana de Direito, foi Reconhecido pela Portaria MEC nº 424, de 15/02/2011, publicada no DOU em 17/02/2011, tem duração de **10 (dez)** semestres e oferecerá as seguintes vagas:

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO VIA ENEM		
Semestre	Turno	Vagas
1º	Matutino	50

Art.7º. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de escore global.

Parágrafo único. Em havendo empate, adotar-se-ão os seguintes critérios, sucessivamente:

- I – Maior nota na Redação;
- II – maior nota em Linguagens;
- III – maior idade cronológica do candidato.

Art.8º. O resultado do processo seletivo será divulgado 48 horas após o término das inscrições, no sítio institucional www.faculdadebaianadedireito.com.br.

Art.9º. No ato da matrícula, o candidato classificado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Cópias com apresentação dos originais (os originais serão devolvidos):

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- b) histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) em caso de CPA ou Supletivo, o convocado deverá entregar o certificado de conclusão do ensino médio original.

II - Cópias acompanhadas dos originais (os originais serão devolvidos):

- a) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- b) carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) título de Eleitor e comprovante da última votação;
- e) 2 fotos 3x4;
- f) prova de quitação com o Serviço Militar, para os homens maiores de 18 anos;
- g) procuração com firma reconhecida, quando for o caso;
- h) comprovação de renda com, no mínimo, três vezes o valor da mensalidade, comprovante de residência, RG e CPF do fiador.

§ 1º Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

§ 2º O candidato que cursou o Ensino Médio (antigo 2o Grau) no exterior deverá apresentar o documento comprobatório de equivalência de estudos expedido pela Secretaria de Educação do Estado.

§ 3º O candidato menor de 18 anos deverá estar acompanhado, no ato da matrícula, pelo pai ou pela mãe (assistente), ou por um responsável (coobrigado), para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. O responsável (coobrigado) deverá apresentar Carteira de Identidade e CPF.

§ 4º O candidato maior de 18 anos fará sua própria matrícula, diretamente ou por meio de procurador regularmente habilitado.

Art.10. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o requisito definido no art. 3º deste Edital, que não se apresentar dentro do prazo definido para a realização da matrícula ou, ainda, que o faça sem estar munido de toda a documentação necessária.

Parágrafo único. O candidato desistente perderá definitivamente o direito à matrícula, ficando nula, para todos os efeitos, a classificação obtida no Processo Seletivo 2018.1.

Art.11. Concluído o prazo da Matrícula e não sendo preenchidas todas as vagas, poderão ser publicadas (exclusivamente no quadro de avisos e no site da Faculdade Baiana de Direito e Gestão) listas complementares para convocação de candidatos classificados e não convocados para matrícula, até que as vagas disponíveis sejam preenchidas ou que o prazo de convocação não inviabilize a frequência mínima às aulas (75%), como previsto em lei e no Regimento da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, assim como a realização de novo processo seletivo.

Art. 12. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Geral.